



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

REQUERIMENTO N° 1.320 /2023.

Autores: Dep. João Bosco Carneiro Júnior

Assunto: Solicita ao Governo do Estado, João Azevêdo Lins Filho, a disponibilização de transporte adequado individualizado e especializado para que crianças, com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), possam se deslocar de seus municípios para realizar tratamentos nos centros estaduais especializados, do SUS.

Plenário da Casa Eptácio Pessoa,

Sua Excelência, Dep. João Bosco Carneiro Júnior, requer, com base no art. 117, XIX, do Regimento Interno, que seja encaminhado manifestação de apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, no tocante a disponibilização de transporte adequado individualizado e especializado para que crianças, com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), possam se deslocar de seus municípios para realizar tratamentos nos centros estaduais especializados, do SUS.

JUSTIFICATIVA

O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

Na Paraíba, existem o Centro de Atendimento ao Autista (CAA), em Campina Grande, e em Souza outro centro de reabilitação para esse segmento populacional, sob responsabilidade estadual que são referência no atendimento e tratamento de pessoas portadoras de TEA.

Além deles, existem a Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – **FUNAD**, que é um Órgão do Governo do Estado da Paraíba, vinculada a Secretaria de Estado da Educação, referência no Serviço de Habilitação e Reabilitação nas quatro áreas da deficiência – CER IV (física, intelectual, visual e auditiva), em todo o Estado da Paraíba, onde as pessoas com deficiência são atendidas por uma equipe multidisciplinar. Pessoas com deficiência temporária ou permanente: Intelectual, visual, auditiva, física, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e pessoas com altas habilidades/superdotação são tratadas com terapias diversas.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

Com a implantação em Campina Grande do CAA, as três macrorregiões de saúde da Paraíba têm sedes com serviços de reabilitação da Rede Estadual às Pessoas com Autismo.

Ocorre que, muitos dos pacientes atendimentos nesses centros necessitam se deslocar de seus municípios. Alguns de localidades mais distantes, outras de mais perto. Porém, muitas das vezes o transporte destinado para esse fim ou não existe, ou não é específico para os portadores de TEA.

É sabido que, muitos autistas têm hipersensibilidade auditiva, portanto, como o próprio nome diz, são mais sensíveis aos sons que a média da população. Estudos relatam que entre 30 a 90% das pessoas com autismo ignoram ou reagem exageradamente a imagens, sons, cheiros ou outras sensações comuns. Em um projeto de pesquisa sobre o autismo (*Simons Simplex Collection*), cerca de 68% das crianças estudadas demonstraram interesses sensoriais pouco comuns e 65% eram sensíveis ao ruído.

Isto posto, ressalta a importância de dar maior conforto e adequação às sensibilidades dos autistas no momento em que estão transitando para realizar seus tratamentos.

O art. 3º da Lei 12.378/2022 (Estatuto da pessoa com transtorno do espectro autista - Lei Alexandre Dardenne), aprovada na Paraíba, é clara ao declarar que é dever do Estado assegurar, com preferência, aos autistas, a plena efetivação dos direitos:

Art. 3º É dever do Estado, da sociedade, da comunidade e da família assegurar, com preferência, aos autistas, a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à **saúde**, à alimentação, à habitação, à previdência social, habilitação e reabilitação, à convivência familiar e comunitária, à sexualidade, à liberdade, ao respeito, à profissionalização, ao trabalho, ao lazer, ao turismo, à informação, à paternidade, à maternidade, dentre outros decorrentes da Constituição Federal e das leis que propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Ademais, essa mesma lei garante ao portador de autismo, a correta acessibilidade, por meio de transporte (art. 2º, I).

O que se verifica atualmente, é um total desrespeito a pessoa com TEA que busca seu tratamento nos centros especializados. Elas têm que usar o mesmo transporte (seja ônibus, VAN, ou carro) que se desloca para os centros regionais trazendo outros pacientes com diversas outras enfermidades (por exemplo, pacientes que vem realizar exames cardiológicos, ou tratamento de câncer, etc). Isso gera um grande desconforto no autista, que muitas vezes precisa modificar toda a sua rotina, acordando ainda de madrugada, e enfrentando tudo aquilo que é barreira para suas limitações.

Assim, é imprescindível que o Governo do Estado tome as devidas providências e disponibilize o transporte adequado para aqueles que necessitam realizar seus tratamentos. O que é mais importante, é minimizar os efeitos dos transtornos que acometem os portadores de TEA. Para tanto, necessário se faz que haja uma cooperação mútua entre Estado e Municípios.

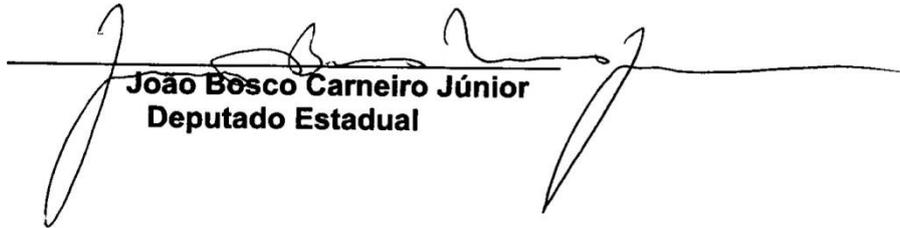


**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior**

É urgente que essa situação seja resolvida. O tempo é importantíssimo para a evolução positiva da pessoa com TEA.

Portanto, solicito a meus Ilustres Pares a aprovação desta propositura.

João Pessoa, 16 de março de 2023



**João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual**